



PROCESSO N. 21.727/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2023
EDITAL N. 166/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de medicamentos, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 18/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 19/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 19/01/2024.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços especializados como Samu do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta inicial e todos os documentos de habilitação deverão ser anexados ao portal, no período previsto para acolhimento.

5.2 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.2.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.2.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2.3 A comissão de licitação e demais licitantes, terão acesso à proposta e toda documentação da empresa arrematante anexada ao portal, somente após o encerramento da Sessão.

5.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.6 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.8 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.9 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.10 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.12.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.12.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.12.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.12.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.12.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____



5.12.5.1 A empresa arrematante deverá encaminhar juntamente com a proposta final, o arquivo.pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso deverá ser feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>

5.12.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.12.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.12.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.12.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.13 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.



6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).



8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante está estabelecida);
2. Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
3. Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.



9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).



12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
495	014912.1030310042.029.	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Constam na Minuta da ata registro de preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email sirlenlicitacoemogimirim@gmail.com

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023.

Clara Alice F. de A. Carvalho
Secretária de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços especializados como Samu do município de Mogi Mirim/SP.

- 1. Toda documentação de habilitação e Técnica** (Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante está estabelecida) e Comprovação de autorização (AFE), juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexadas ao portal do Banco do Brasil.
- 2. Os Registros e/ou cópia da publicação no D.O.U** especificando o deferimento da revalidação e/ou cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos, poderão ser enviados pela licitante arrematante juntamente com a proposta final dos itens/lotos arrematados.
- 3. A proposta de preços devidamente atualizada** com o último lance ofertado, bem como a documentação NO CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL, deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.
- 4.** Não serão aceitos documentos com cópias simples.
- 5.** Os documentos retirados via internet são considerados originais (não necessita ser autenticados).
- 6. É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I, devendo a licitante cotar somente os medicamentos solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro medicamento/mg e ou ml.**

Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>

Considerando os medicamentos por eles solicitados, para o melhor atendimento dos pacientes e obtenção de resultados nos tratamentos propostos.

Considerando os serviços implantados no município que fazem uso de medicamentos para atendimento emergenciais.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583/2007, quanto aos medicamentos elencados para o fornecimento ao SUS, nos termos da Lei nº 11.347/2006.

Considerando a Portaria nº 1.555/2013 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.



Considerando a Portaria nº 2.001/2017 a qual altera a Portaria nº 1.555/2013 sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.982/2009 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais na forma de blocos de financiamento.

Considerando a Deliberação CIB nº 93, de 23/09/2022 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2023, no âmbito do Estado de São Paulo.

Vimos através desta, justificar a **urgência de providências** para a obtenção dos medicamentos destinados à Atenção Básica e aos Serviços Especializados que são contemplados pela REMUME, sendo estes de extrema importância para a vida dos pacientes. A aquisição de medicamentos visa atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, dos Serviços Especializados como SAMU, além de serem importantes na continuidade do tratamento médico dos pacientes que utilizam o serviço público de saúde. Além disso, esses fármacos são disponibilizados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde mediante apresentação de receita médica tanto para pacientes que apresentam prescrição médica do Serviço único de Saúde quanto para pacientes que apresentam receituário de instituições privadas.

lote	Cogido CEBI	Medicamentos	Quantidade	Unidade
1	06.01.030777	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg - ampola 1ml -suspensao injetavel - intramuscular - embalagem unitaria	100	ampola
2	06.01.013528	Acetato de Retinol, + Aminoácido + Metionina + Cloranfenicol - 10.000UI+25mg+5mg+5mg/g - pomada oftálmica - 3,5g	50	bisnaga
3	06.01.001744	Aciclovir 200mg - comprimido - blister	35.000	comprimido
4	06.01.001567	Acido Acetilsalicilico 100mg - comprimido - blister ou envelope	800.000	comprimido
5	06.01.001732	Acido Ascorbico 100 mg/ml - ampola 5ml - solucao injetavel - intramuscular, intravenoso	2.000	ampola
6	06.01.001569	Ácido fólico - 5mg - comprimido - blister ou envelope	170.000	comprimido
7	06.01.015159	Acido Folico 0,2mg/ml - frasco 30ml	4.000	frasco
8	06.01.001956	Ácido folínico (Leucovorina calcica ou Folinato de Calcio) 15mg - comprimidos - blister	2.000	comprimido
9	06.01.015168	Acido Tranexamico 50mg/ml - ampola 5ml	300	ampola
10	06.01.001570	Ácido Valproico 250mg - capsula gelatinosa mole em frasco plastico ou de vidro	450.000	capsula



11	06.01.036023	Adenosina 3mg/ml - ampola 2 ml - solução injetável - intravenosa - caixa com 50 ampolas	200	ampola
12	06.01.023441	Água para injeção - ampola 10 ml	3.000	ampola
13	06.01.030778	Albendazol 400mg - comprimido mastigável - blister	2.000	comprimido
14	06.01.030779	Albendazol 40mg/mL - suspensão oral - frasco 10ml	2.000	frasco
15	06.01.021989	Alendronato de sódio 70mg - comprimido - blister ou envelope	25.000	comprimido
16	06.01.001650	Alumínio, hidróxido 60mg/mL - suspensão oral - frasco com no mínimo 100ml	2.500	frasco
17	06.01.030781	Ambroxol, cloridrato - 30mg/5mL - xarope adulto - frasco com no mínimo 100ml com copo medida	3.000	frasco
18	06.01.035239	Ambroxol, cloridrato 15mg/5mL - xarope pediátrico - frasco com no mínimo 100ml com copo medida	4.000	frasco
19	06.01.001577	Aminofilina 100mg - comprimido - blister	25.000	comprimido
20	06.01.001578	Aminofilina 24mg/mL - ampola 10ml - solução injetável - intravenoso	200	ampola
21	06.01.011036	Amiodarona, cloridrato 200mg - comprimido - blister	55.000	comprimido
22	06.01.001579	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL - ampola 3mL - solução injetável - intravenoso	300	ampola
23	06.01.001581	Amitriptilina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	400.000	comprimido
24	06.01.037895	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg - comprimido - blister	50.000	comprimido
25	06.01.030782	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml (250mg/5ml + 62,5mg/5ml) - suspensão oral - frasco 75ml	2.500	frasco
26	06.01.001583	Amoxicilina triidratada 500mg - capsula - blister	100.000	capsula
27	06.01.001584	Amoxicilina triidratada 50mg/mL (250mg/5ml) - suspensão oral - frasco 150ml - com copo medida	2.000	frasco
28	06.01.011038	Anlodipino, besilato 5mg - comprimido - blister	700.000	comprimido
29	06.01.015174	Atenolol 50mg - comprimido - blister	280.000	comprimido
30	06.01.011166	Atropina, sulfato 0,25mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutâneo	500	ampola



31	06.01.001949	Azitromicina 40mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 15ml - com diluente e seringa dosadora	2.800	frasco
32	06.01.004750	Azitromicina 500mg - comprimido - blister	25.000	comprimido
33	06.01.033650	Beclometasona, dipropionato 50mcg - solução para inalação oral - aerossol - 200 doses	2.000	frasco
34	06.01.023442	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - frasco ampola - po para suspensão injetável - intramuscular	2.000	frasco ampola
35	06.01.001676	Benzoilmetronidazol 40mg/mL (Metronidazol) - suspensão oral - frasco 100ml	200	frasco
36	06.01.001589	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml - solução injetável	200	ampola
37	06.01.035242	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável - frasco 250mL - sistema fechado	200	frasco
38	06.01.011055	Biperideno, cloridrato 2mg - comprimido - blister	200.000	comprimido
39	06.01.005906	Bissulfato de Clopidogrel 75mg - comprimido - blister	1.000	comprimido
40	06.01.036024	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	400	ampola
41	06.01.030619	Budesonida 50mcg - suspensão aquosa para inalação nasal - frasco com no mínimo 120 doses - aerossol com válvula dosificadora	7.500	frasco
42	06.01.014226	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutâneo	1.000	ampola
43	06.01.021991	Cálcio, carbonato 600mg+ Colecalciferol 400UI - comprimido	400.000	comprimido
44	06.01.027577	Cálcio, gluconato 10% - ampola 10ml - solução injetável	400	ampola
45	06.01.001594	Captopril 25mg - comprimido - blister	380.000	comprimido
46	06.01.001596	Carbamazepina 200mg - comprimido - blister	580.000	comprimido
47	06.01.011063	Carbamazepina 20mg/mL - suspensão oral - frasco 100ml	800	frasco
48	06.01.012418	Carvedilol 25mg - comprimido - blister	200.000	comprimido
49	06.01.012421	Carvedilol 6,25mg - comprimido - blister	400.000	comprimido
50	06.01.001598	Cefalexina monoidratada 500mg - capsula - blister	100.000	capsula



51	06.01.001597	Cefalexina monoidratada 50mg/mL (250mg/5ml) - po para suspensão oral - frasco com no minimo 60ml - com copo medida	3.000	frasco
52	06.01.037067	Ceftriaxona disódica 1g - pó para solução injetável - frasco ampola - intravenoso	1.000	frasco ampola
53	06.01.007518	Cetoconazol 200mg - comprimido - blister	3.000	comprimido
54	06.01.032313	Cetoprofeno 100mg - po liofilo injetavel -frasco ampola - intravenoso	500	frasco ampola
55	06.01.011135	Ciclopentolato, cloridrato 1% - solução oftálmica - frasco 5 ml	30	frasco
56	06.01.043753	Cimetidina 150mg/ml ampola	1.000	ampola
57	06.01.001605	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg - comprimido - blister	50.000	comprimido
58	06.01.045110	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 10ml - intravenoso	100	ampola
59	06.01.036026	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 2ml - intravenoso, intramuscular - caixa com 50 ampolas no maximo	200	ampola
60	06.01.014359	Claritromicina 500mg - comprimidos - blister	18.000	comprimido
61	06.01.023165	Clindamicina, cloridrato 300mg - capsula - blister	12.000	capsula
62	06.01.001607	Clomipramina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	135.000	comprimido
63	06.01.031905	Clonazepam 2,5mg/mL - solução oral -frasco 20ml	6.000	frasco
64	06.01.011070	Clonazepam 2mg - comprimido -blister	550.000	comprimido
65	06.01.014796	Cloreto de potássio 19,1% - ampola de 10ml	600	ampola
66	06.01.002660	Cloreto de potássio 600mg comprimido	20.000	comprimido
67	06.01.032450	Cloreto de Sódio 0,9% - ampola 10ml	2.000	ampola
68	06.01.045783	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml - ampola 2ml	200	ampola
69	06.01.023464	Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml - solução injetavel - intramuscular	200	ampola
70	06.01.001612	Clorpromazina, cloridrato 100mg - comprimido - blister	80.000	comprimido
71	06.01.001613	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	50.000	comprimido
72	06.01.001614	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g/g - pomada - 30g	2.000	bisnaga



73	06.01.001615	Complexo B - comprimido - blister - contendo no mínimo vitamina B1 (1, 2mg), vitamina B2 (1,3mg), vitamina B3 (10mg), vitamina B5 (2mg), vitamina B6 (1mg)	350.000	comprimido
74	06.01.014235	Complexo B (Polivitaminico) - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso - contendo cada ml da solução injetável: cloridrato de tiamina (vit B1) 4mg, riboflavina5 (vita B2) 1mg, cloridrato de piridoxina (vit B6) 2mg, nicotinamida (vitamina PP) 20mg, dexpantenol (pro-vit B5) 3mg,	3.000	ampola
75	06.01.038872	Deslanosideo 0,2mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	ampola
76	06.01.030786	Desogestrel 75mcg - comprimido - blister	200.000	comprimido
77	06.01.014799	Dexametasona 4 mg - comprimido - blister	20.000	comprimido
78	06.01.001617	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml - ampola de 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	ampola
79	06.01.001618	Dexametasona, acetato 1mg/g - creme dermatológico - 10g	8.000	bisnaga
80	06.01.039564	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - ampola 2,5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	6.000	ampola
81	06.01.001660	Dextrano 0,1% + Hipromelose 0,3% - solução oftálmica - frasco 15ml	2.000	frasco
82	06.01.001619	Diazepam 10mg - comprimido - blister	350.000	comprimido
83	06.01.023949	Diazepam 5mg/ml - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	500	ampola
84	06.01.001621	Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3ml - solução injetável - intramuscular	2.000	ampola
85	06.01.001622	Digoxina 0,25mg - comprimido - blister	18.000	comprimido
86	06.01.038551	Dimenidrato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola de 10ml - solução injetável - intravenoso	6.000	ampola
87	06.01.001623	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5mg/ml - solução oral - frasco 20ml	2.500	frasco
88	06.01.014231	Dimenidrinato 50 mg/ml + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular	800	ampola



89	06.01.031892	Dipirona Sódica 500 mg - comprimido - blister	400.000	comprimido
90	06.01.001628	Dipirona sódica 500mg/mL - ampola 2mL- solução injetável - intramuscular, intravenoso	6.000	ampola
91	06.01.001627	Dipirona sódica 500mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	15.000	frasco
92	06.01.036028	Dobutamina, Cloridrato 250mg (12,5mg/ml) - ampola 20mL - intravenoso	100	ampola
93	06.01.015295	Domperidona 1mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml	2.500	frasco
94	06.01.032314	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável - intravenoso	100	ampola
95	06.01.007242	Doxazosina 2mg - comprimido -blister	250.000	comprimido
96	06.01.007346	Doxiciclina 100mg - comprimido - blister	6.000	comprimido
97	06.01.030787	Dropropizina 1,5mg/mL - xarope - frasco 120ml	2.000	frasco
98	06.01.012441	Enalapril, maleato 10mg -comprimido - blister ou envelope	950.000	comprimido
99	06.01.026108	Enoxaparina 40mg/0,4ml	100	seringa
100	06.01.011164	Epinefrina 1mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	1.000	ampola
101	06.01.041542	Escopolamina, butilbrometo 10mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20mL	2.000	frasco
102	06.01.036025	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml- ampola 5mL - solução injetavel - intramuscular, intravenoso	3.000	ampola
103	06.01.011334	Espiramicina 1,5mu - comprimido- blister	2.000	comprimido
104	06.01.035243	Espironolactona 25mg - comprimido - blister	350.000	comprimido
105	06.01.013521	Estrogênios conjugados 0,625mg - comprimido - blister	3.000	comprimido
106	06.01.030788	Etinilestradiol 0,035mg+ Ciproterona, acetato 2mg - comprimido - blister	60.000	comprimido
107	06.01.030789	Etinilestradiol 0,02mg+ Gestodeno 0,075mg - comprimido - blister	150.000	comprimido
108	06.01.047400	Etomidato 2mg/ml - ampola 10 ml	200	ampola
109	06.01.001633	Fenitoína 100mg - comprimido - blister	120.000	comprimido



110	06.01.014795	Fenitoína sódica 50mg/mL - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	500	ampola
111	06.01.001634	Fenobarbital 100mg - comprimido- blister	120.000	comprimido
112	06.01.014478	Fenobarbital 200 (100mg/ml) - ampola 2ml - solução injeável - intramuscular, intravenoso	200	ampola
113	06.01.007110	Fenobarbital 40mg/mL - solução oral - frasco 20ml	1.000	frasco
114	06.01.011141	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL - solução para inalação (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	2.000	frasco
115	06.01.005421	Finasterida 5mg - comprimido - blister	80.000	comprimido
116	06.01.011124	Fluconazol 150mg - cápsula - blister	8.000	capsula
117	06.01.041543	Flufenazina, enantato 25mg/mL - ampola 1mL - solução injetavel - intramuscular	1.000	ampola
118	06.01.038873	Flumazenil 0,1mg/mL - ampola 5ml -solucao injetavel - intravenoso	200	ampola
119	06.01.030791	Flunarizina 10mg - comprimido -blister	50.000	comprimido
120	06.01.014803	Fluoresceína sódica 1% - solução oftalmica - frasco 3ml	20	frasco
121	06.01.001637	Fluoxetina, cloridrato 20mg - capsula - blister	550.000	capsula
122	06.01.030792	Fosfato de Clindamicina 150mg/mL - frasco ampola 4mL - intravenoso	100	ampola
123	06.01.001638	Furosemida 10mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	1.000	ampola
124	06.01.001639	Furosemida 40mg - comprimido - blister	340.000	comprimido
125	06.01.001640	Glibenclamida 5mg - comprimido - blister	320.000	comprimido
126	06.01.030016	Gliclazida 30mg - comprimido de liberação prolongada - blister	650.000	comprimido
127	06.01.003049	Glicose 250mg/mL (25%) - ampola 10ml - solução injetável	1.000	ampola
128	06.01.001641	Glicose - 500mg/mL (50%) - ampola 10ml - solução injetável	1.000	ampola
129	06.01.006366	Glimepirida 2mg - comprimido - blister	320.000	comprimido
130	06.01.001643	Haloperidol 1mg - comprimido - blister	40.000	comprimido
131	06.01.001642	Haloperidol 2mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	400	frasco
132	06.01.001644	Haloperidol 5mg - comprimido - blister	180.000	comprimido
133	06.01.005800	Haloperidol 5mg/mL - ampola 1 ml - solução injetavel - intramuscular	400	ampola



134	06.01.001645	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular	4.000	ampola
135	06.01.036057	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL (2mg/ml) - ampola 4ml - solução injetável - intravenoso	400	ampola
136	06.01.015311	Heparina 5000ui - ampola de 0,25ml - subcutanea	200	ampola
137	06.01.019303	Hidralazina 25mg - comprimido - blister	65.000	comprimido
138	06.01.019305	Hidralazina 50mg - comprimido - blister	65.000	comprimido
139	06.01.001647	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido- blister	950.000	comprimido
140	06.01.001648	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	frasco ampola
141	06.01.001649	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	400	frasco ampola
142	06.01.030797	Ibuprofeno 100mg/mL - suspensão oral (gotas)- frasco 20ml	3.000	frasco
143	06.01.030796	Ibuprofeno 300mg - comprimido - blister	150.000	comprimido
144	06.01.001652	Imipramina 25mg - comprimido - blister	80.000	comprimido
145	06.01.001654	Insulina Humana NPH - 100UI/mL - suspensão injetável - frasco 10mL	10.000	frasco ampola
146	06.01.001656	Insulina Humana Regular - 100UI/mL -solução injetável - frasco 10mL	3.000	frasco ampola
147	06.01.001591	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL - solução para inalação -frasco 20ml - embalagem unitaria	2.000	frasco
148	06.01.001658	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual - blister	1.000	comprimido
149	06.01.012481	Isossorbida, mononitrato 20mg - comprimido - blister	80.000	comprimido
150	06.01.019306	Isoxsuprina, cloridrato 10mg - comprimido - blister	300	comprimido
151	06.01.007347	Itraconazol 100mg - cápsula - blister	4.000	capsula
152	06.01.001659	Ivermectina 6mg - comprimido - blister	4.000	comprimido
153	06.01.001661	Lactulose 667mg/mL - xarope - frasco 120ml	6.000	frasco
154	06.01.015315	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg - comprimido dispersível	30.000	comprimido
155	06.01.028759	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg HBS - cápsula	15.000	comprimido



156	06.01.007297	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg - comprimido	70.000	comprimido
157	06.01.028760	Levodopa + Carbidopa - 250mg+25mg - comprimido - blister	9.000	comprimido
158	06.01.008497	Levofloxaxino 500mg - comprimido - blister	15.000	comprimido
159	06.01.030806	Levomepromazina, maleato 100mg - comprimido - blister	30.000	comprimido
160	06.01.012538	Levomepromazina, maleato 25mg - comprimido - blister	95.000	comprimido
161	06.01.001663	Levomepromazina, maleato 40mg/mL - solução oral -(gotas)- frasco 20ml	700	frasco
162	06.01.015002	Levonorgestrel + Etinilestradiol - 0,15mg+0,03mg - comprimido - blister	40.000	comprimido
163	06.01.002845	Levonorgestrel 0,75mg - comprimido - blister	2.000	comprimido
164	06.01.012407	Levotiroxina sódica 25mcg - comprimido - blister	380.000	comprimido
165	06.01.006013	Levotiroxina sódica 50mcg - comprimido - blister	320.000	comprimido
166	06.01.012436	Levotiroxina sódica 100mcg - comprimido - blister	140.000	comprimido
167	06.01.014296	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml + Epinefrina, hemitartrato 0,005 mg/ml - (2%) - solução injetável - frasco-ampola 20mL	500	frasco ampola
168	06.01.014297	Lidocaína, cloridrato 2% - geléia tópica - 30g	3.000	bisnaga
169	06.01.023589	Lidocaína, cloridrato 2% - sem vasoconstritor - solução injetável - frasco-ampola 20mL	500	frasco ampola
170	06.01.002760	Lítio, carbonato 300mg - comprimido - blister	70.000	comprimido
171	06.01.001664	Loratadina 10mg - comprimido - blister	130.000	comprimido
172	06.01.001665	Loratadina 1mg/mL -xarope- frasco 100ml	3.000	frasco
173	06.01.012440	Losartana potássica 50mg - comprimido - blister	2.300.000	comprimido
174	06.01.036071	Magnésio, Sulfato 10% - ampola 10ml -solução injetavel	600	ampola
175	06.01.001565	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL - suspensão injetável	3.000	ampola
176	06.01.014793	Meloxicam 15mg - comprimido - blister	85.000	comprimido
177	06.01.001611	Metformina, cloridrato 850mg - comprimido - blister	1.000.000	comprimido
178	06.01.001670	Metildopa 250mg - comprimido - blister ou envelopr	190.000	comprimido
179	06.01.001672	Metoclopramina, cloridrato 10mg - comprimido - blister	30.000	comprimido



180	06.01.001673	Metoclopramina, cloridrato 4mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	400	frasco
181	06.01.001674	Metoclopramina, cloridrato 5mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	4.000	ampola
182	06.01.028657	Metoprolol, tartarato 100mg - comprimido - blister	12.000	comprimido
183	06.01.001677	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal -50g - com 10 aplicadores	1.000	bisnaga
184	06.01.001675	Metronidazol 250mg -comprimido - blister	25.000	comprimido
185	06.01.030801	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme dermatológico - 28g	1.200	bisnaga
186	06.01.001685	Miconazol, nitrato - 20mg/g - creme vaginal - 80g - com aplicadores	1.000	bisnaga
187	06.01.036061	Midazolam 5mg/mL - ampola 3ml -solução injetavel - intramuscular, intravenoso	400	ampola
188	06.01.036072	Morfina, Sulfato 10mg/mL - ampola 1ml - intramuscular, intravenoso	200	ampola
189	06.01.014524	Naltrexona, cloridrato 50mg - comprimido - blister	35.000	comprimido
190	06.01.001679	Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica - 5mg+250UI/g - pomada - 10 g	4.500	bisnaga
191	06.01.001681	Nifedipina 20mg - comprimido - blister	160.000	comprimido
192	06.01.030800	Nimesulida 100mg - comprimido - blister	120.000	comprimido
193	06.01.001682	Nimesulida 50mg/mL - suspensao oral - frasco 15ml	500	frasco
194	06.01.001684	Nistatina 100.000UI/mL - suspensão oral - frasco 50ml	500	frasco
195	06.01.014800	Nistatina 25.000UI/mg - creme vaginal - 60g - com aplicadores	1.500	bisnaga
196	06.01.001687	Nitrazepam 5mg - comprimido -blister	150.000	comprimido
197	06.01.002777	Nitrofurantoína 100mg - capsula - blister	45.000	capsula
198	06.01.044732	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetavel	100	ampola
199	06.01.040579	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL - ampola 2mL - solução injetavel - intravenoso	100	ampola
200	06.01.001690	Noretisterona 0,35mg - comprimido - blister	5.000	comprimido
201	06.01.001629	Noretisterona, enantato + valerato de estradiol - 50+5mg/mL - solução injetável	3.000	ampola
202	06.01.035245	Nortriptilina 25 mg - capsula - blister	45.000	capsula
203	06.01.001692	Óleo mineral - frasco 100mL	2.000	frasco



204	06.01.001693	Omeprazol 20mg - capsula - blister	1.400.000	capsula
205	06.01.000158	Óxido de zinco + Colecalciferol + Palmitato de retinol - 150mg+900UI+5.000UI/g pomada - 45g	3.000	bisnaga
206	06.01.001695	Paracetamol 200mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 15ml	5.000	frasco
207	06.01.001696	Paracetamol 500 mg - comprimido - blister	150.000	comprimido
208	06.01.030807	Periciazina 10 mg - comprimido - blister	35.000	comprimido
209	06.01.030804	Permetrina - 5% - loção - frasco com no minimo 60ml	600	frasco
210	06.01.001957	Permetrina 1% - loção - frasco com no minimo 60ml	600	frasco
211	06.01.006374	Pirimetamina 25mg - comprimido - blister	2.000	comprimido
212	06.01.001574	Policresuleno 360 mg/g solução bucal, dermatológica e/ou vaginal.	20	frasco
213	06.01.001702	Polivitamínico - solução oral (gotas) - frasco de no minio 20ml - COMPOSIÇÃO MINIMA DE : VITAMINA A 900UI ,VITAMINA B1 1,2MG, VITAMINA B2 1,3MG,VITAMINA B3 15MG,VITAMINA C 50MG E VITAMINA D3 100UI.	1.000	frasco
214	06.01.001701	Polivitamínico e poliminerais - comprimido - blister - Suplemento Vitamínico e Mineral composto pelas vitaminas A, C, E, D, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico na composição mínima de: 300mcg de vit. A, 22mg de vit.C, 5mg de vit. E, 2,5mcg de vit. D, 0,6mg de vit. B1, 0,6mg de vit. B2, 0,6mg de vit. B6, 0,5mcg vit. B12, 2,5mg de Ácido Pantotênico, 100mcg de Ácido Fólico e contendo no mínimo os minerais Cobre e Zinco nas dosagens de 400mcg a 900mcg de Cobre e 3,5mg a 7mg de Zinco por comprimido/cápsula/drágea. Isento de teofilina. Poderá conter ou não minerais e vitaminas como Ferro, Magnésio, Selênio, Cromo, Molibdênio, Cálcio, Fósforo, Potássio e Iodo, vit. B3, vit.K e biotina.	200.000	comprimido
215	06.01.001700	Potássio, permanganato 100 mg - comprimido para uso topico - envelope	3.500	comprimido
216	06.01.001722	Prata, sulfadiazina 10mg/g - creme - 50g	600	bisnaga



217	06.01.011138	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL - solução oral - frasco 60ml	2.500	frasco
218	06.01.001704	Prednisona 20 mg - comprimido - blister	70.000	comprimido
219	06.01.001705	Prednisona 5 mg - comprimido - blister	100.000	comprimido
220	06.01.019307	Progesterona 200mg - capsula - blister	800	comprimido
221	06.01.001706	Prometazina 25 mg - comprimido - blister	250.000	comprimido
222	06.01.014797	Prometazina 25mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular	4.000	ampola
223	06.01.015278	Propafenona, cloridrato 300mg - comprimido - blister	18.000	comprimido
224	06.01.011039	Propatilnitrato 10mg - comprimido - blister	190.000	comprimido
225	06.01.012453	Propiltiouracila 100mg - comprimido - blister	5.000	comprimido
226	06.01.001707	Propranolol, cloridrato 40mg - comprimido - blister	280.000	comprimido
227	06.01.011377	Retinol, acetato + Colecalciferol 5.000UI+10.000UI/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	2.000	frasco
228	06.01.030808	Risperidona 3 mg - comprimido - blister	200.000	comprimido
229	06.01.001711	Sais para reidratação oral - po para solução oral - envelope -contendo cloreto de sódio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,6g e glicose 20g	8.000	envelope
230	06.01.001713	Salbutamol 2 mg/5mL - xarope - frasco 100ml	400	frasco
231	06.01.001712	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose - aerossol oral - 200 doses	4.500	frasco
232	06.01.012472	Sertralina, cloridrato 50mg - comprimido - blister	1.200.000	comprimido
233	06.01.025003	Simeticona 75mg/mL - emulsão oral (gotas) - frasco 15ml	6.000	frasco
234	06.01.001714	Sinvastatina 20mg - comprimido - blister	900.000	comprimido
235	06.01.022018	Sulfadiazina 500mg - comprimido - blister ou envelope	2.000	comprimido
236	06.01.001724	Sulfametoxazol + Trimetropina - 400mg+80mg - comprimido - blister	50.000	comprimido
237	06.01.001723	Sulfametoxazol + Trimetropina - 40mg+8mg/mL - suspensão oral - frasco 100ml	400	frasco
238	06.01.001726	Sulfato ferroso 40mg - comprimido - blister	300.000	comprimido



239	06.01.001725	Sulfato ferroso 25mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 30ml	1.600	frasco
240	06.01.036027	Suxametônio, cloreto 100mg - frasco ampola, pó para solução injetável, intramuscular, intravenoso	200	frasco ampola
241	06.01.023471	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL, ampola 1ml, solução injetável intravenoso, subcutaneo	200	ampola
242	06.01.011136	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina - 10mg+1mg/mL, solução oftálmica, frasco 10ml	30	frasco
243	06.01.001730	Tiamina, cloridrato 300mg - comprimido - blister	30.000	comprimido
244	06.01.013523	Tinidazol 500mg - comprimido -blister	5.000	comprimido
245	06.01.011086	Tioconazol + Tinidazol - 20mg+30mg/g - creme vaginal - 35g - com aplicadores	800	bisnaga
246	06.01.023169	Tobramicina + Dexametasona - 0,3mg+0,1mg/mL - solução oftálmica - frasco 5ml	300	frasco
247	06.01.023472	Tramadol, Cloridrato 50mg/mL- ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	600	ampola
248	06.01.013531	Tropicamida 1% - solução oftálmica - frasco 5ml	30	frasco
249	06.01.011073	Valproato de sódio 50mg/mL - solução oral - frasco 100ml	4.000	frasco
250	06.01.015351	Varfarina 5 mg - comprimido- blister	20.000	comprimido
251	06.01.036073	Vasopressina 20UI/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	200	ampola

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os preços constantes nas Solicitações de Compras são oriundos da tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), criada pela Lei nº 10.742, de 06 de Outubro de 2003, órgão interministerial responsável por regular o mercado e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços. Disponível no portal da Anvisa endereço: <http://portal.anvisa.gov.br>.
- A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
- A Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido de medicamentos e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços;



- Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.
- A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.
- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias úteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.
- A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);
 2. Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
 3. Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.
- No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.
- As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;
- As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/ (19) 3805-8349;
- O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 05 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do medicamento/produto causa prejuízo imediato ao paciente;
- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;



- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.

Atenciosamente,

Juliana C. Nunes Garcia
Assistência Farmacêutica

Lilian K. M. Coradini
Gerência de Assistência à Saúde

AUTORIZADO POR:

Clara Alice F. de Almeida Carvalho
Secretária da Saúde

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2023, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2023.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.



(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2023, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO SAMU DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP. – PROCESSO 21.727/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por _____,

_____ e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. ____/2023 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____ e CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023.

2.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o envio da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023, através do e-mail constante da proposta comercial enviada pelo Fornecedor, cabendo a este, eventuais atualizações cadastrais.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. ____/2023, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:



LOTE	COGIDO CEBI	MEDICAMENTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	06.01.030777	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg - ampola 1ml -suspensao injetavel - intramuscular - embalagem unitaria	100	ampola			
2	06.01.013528	Acetato de Retinol, + Aminoácido + Metionina + Cloranfenicol - 10.000UI+25mg+5mg+5mg/g - pomada oftálmica - 3,5g	50	bisnaga			
3	06.01.001744	Aciclovir 200mg - comprimido - blister	35.000	comprimido			
4	06.01.001567	Acido Acetilsalicilico 100mg - comprimido - blister ou envelope	800.000	comprimido			
5	06.01.001732	Acido Ascorbico 100 mg/ml - ampola 5ml - solucao injetavel - intramuscular, intravenoso	2.000	ampola			
6	06.01.001569	Ácido fólico - 5mg - comprimido - blister ou envelope	170.000	comprimido			
7	06.01.015159	Acido Folico 0,2mg/ml - frasco 30ml	4.000	frasco			
8	06.01.001956	Ácido folínico (Leucovorina calcica ou Folinato de Calcio) 15mg - comprimidos - blister	2.000	comprimido			
9	06.01.015168	Acido Tranexamico 50mg/ml - ampola 5ml	300	ampola			
10	06.01.001570	Ácido Valproico 250mg - capsula gelatinosa mole em frasco plastico ou de vidro	450.000	capsula			
11	06.01.036023	Adenosina 3mg/ml - ampola 2 ml - solucao injetavel - intravenosa - caixa com 50 ampolas	200	ampola			
12	06.01.023441	Água para injeção - ampola 10 ml	3.000	ampola			
13	06.01.030778	Albendazol 400mg - comprimido mastigável - blister	2.000	comprimido			
14	06.01.030779	Albendazol 40mg/mL - suspensão oral - frasco 10ml	2.000	frasco			
15	06.01.021989	Alendronato de sódio 70mg - comprimido - blister ou envelope	25.000	comprimido			



16	06.01.001650	Alumínio, hidróxido 60mg/mL - suspensão oral - frasco com no mínimo 100ml	2.500	frasco			
17	06.01.030781	Ambroxol, cloridrato - 30mg/5mL - xarope adulto - frasco com no mínimo 100ml com copo medida	3.000	frasco			
18	06.01.035239	Ambroxol, cloridrato 15mg/5mL - xarope pediátrico - frasco com no mínimo 100ml com copo medida	4.000	frasco			
19	06.01.001577	Aminofilina 100mg - comprimido - blister	25.000	comprimido			
20	06.01.001578	Aminofilina 24mg/mL - ampola 10ml - solução injetável - intravenoso	200	ampola			
21	06.01.011036	Amiodarona, cloridrato 200mg - comprimido - blister	55.000	comprimido			
22	06.01.001579	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL - ampola 3mL - solução injetável - intravenoso	300	ampola			
23	06.01.001581	Amitriptilina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	400.000	comprimido			
24	06.01.037895	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg - comprimido - blister	50.000	comprimido			
25	06.01.030782	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml (250mg/5ml + 62,5mg/5ml) - suspensão oral - frasco 75ml	2.500	frasco			
26	06.01.001583	Amoxicilina triidratada 500mg - capsula - blister	100.000	capsula			
27	06.01.001584	Amoxicilina triidratada 50mg/mL (250mg/5ml) - suspensão oral - frasco 150ml - com copo medida	2.000	frasco			
28	06.01.011038	Anlodipino, besilato 5mg - comprimido - blister	700.000	comprimido			
29	06.01.015174	Atenolol 50mg - comprimido - blister	280.000	comprimido			
30	06.01.011166	Atropina, sulfato 0,25mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutâneo	500	ampola			



31	06.01.001949	Azitromicina 40mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 15ml - com diluente e seringa dosadora	2.800	frasco			
32	06.01.004750	Azitromicina 500mg - comprimido - blister	25.000	comprimido			
33	06.01.033650	Beclometasona, dipropionato 50mcg - solução para inalação oral - aerossol - 200 doses	2.000	frasco			
34	06.01.023442	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - frasco ampola - po para suspensão injetavel - intramuscular	2.000	frasco ampola			
35	06.01.001676	Benzoilmetronidazol 40mg/mL (Metronidazol) - suspensão oral - frasco 100ml	200	frasco			
36	06.01.001589	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml - solução injetável	200	ampola			
37	06.01.035242	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável -frasco 250mL - sistema fechado	200	frasco			
38	06.01.011055	Biperideno, cloridrato 2mg - comprimido - blister	200.000	comprimido			
39	06.01.005906	Bissulfato de Clopidogrel 75mg - comprimido - blister	1.000	comprimido			
40	06.01.036024	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml - solução injetavel - intramuscular, intravenoso	400	ampola			
41	06.01.030619	Budesonida 50mcg - suspensao aquosa para inalação nasal - frasco com no minimo 120 doses - aerossol com valvula dosificadora	7.500	frasco			
42	06.01.014226	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml - solução injetavel - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	1.000	ampola			
43	06.01.021991	Cálcio, carbonato 600mg+ Colecalciferol 400UI - comprimido	400.000	comprimido			
44	06.01.027577	Cálcio, gluconato 10% - ampola 10ml - solução injetável	400	ampola			
45	06.01.001594	Captopril 25mg - comprimido - blister	380.000	comprimido			
46	06.01.001596	Carbamazepina 200mg - comprimido - blister	580.000	comprimido			
47	06.01.011063	Carbamazepina 20mg/mL - suspensao oral - frasco 100ml	800	frasco			



48	06.01.012418	Carvedilol 25mg - comprimido - blister	200.000	comprimido			
49	06.01.012421	Carvedilol 6,25mg - comprimido - blister	400.000	comprimido			
50	06.01.001598	Cefalexina monoidratada 500mg - capsula - blister	100.000	capsula			
51	06.01.001597	Cefalexina monoidratada 50mg/mL (250mg/5ml) - po para suspensão oral - frasco com no minimo 60ml - com copo medida	3.000	frasco			
52	06.01.037067	Ceftriaxona disódica 1g - pó para solução injetável - frasco ampola - intravenoso	1.000	frasco ampola			
53	06.01.007518	Cetoconazol 200mg - comprimido - blister	3.000	comprimido			
54	06.01.032313	Cetoprofeno 100mg - po liofilo injetavel -frasco ampola - intravenoso	500	frasco ampola			
55	06.01.011135	Ciclopentolato, cloridrato 1% - solução oftálmica - frasco 5 ml	30	frasco			
56	06.01.043753	Cimetidina 150mg/ml ampola	1.000	ampola			
57	06.01.001605	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg - comprimido - blister	50.000	comprimido			
58	06.01.045110	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 10ml -intravenoso	100	ampola			
59	06.01.036026	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 2ml -intravenoso, intramuscular - caixa com 50 ampolas no maximo	200	ampola			
60	06.01.014359	Claritromicina 500mg - comprimidos - blister	18.000	comprimido			
61	06.01.023165	Clindamicina, cloridrato 300mg - capsula - blister	12.000	capsula			
62	06.01.001607	Clomipramina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	135.000	comprimido			
63	06.01.031905	Clonazepam 2,5mg/mL - solução oral -frasco 20ml	6.000	frasco			
64	06.01.011070	Clonazepam 2mg - comprimido - blister	550.000	comprimido			
65	06.01.014796	Cloreto de potássio 19,1% - ampola de 10ml	600	ampola			
66	06.01.002660	Cloreto de potássio 600mg comprimido	20.000	comprimido			
67	06.01.032450	Cloreto de Sódio 0,9% - ampola 10ml	2.000	ampola			



68	06.01.045783	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml - ampola 2ml	200	ampola			
69	06.01.023464	Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular	200	ampola			
70	06.01.001612	Clorpromazina, cloridrato 100mg - comprimido - blister	80.000	comprimido			
71	06.01.001613	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	50.000	comprimido			
72	06.01.001614	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g/g - pomada - 30g	2.000	bisnaga			
73	06.01.001615	Complexo B - comprimido - blister - contendo no mínimo vitamina B1 (1, 2mg), vitamina B2 (1,3mg), vitamina B3 (10mg), vitamina B5 (2mg), vitamina B6 (1mg)	350.000	comprimido			
74	06.01.014235	Complexo B (Polivitaminico) - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso - contendo cada ml da solução injetável: cloridrato de tiamina (vit B1) 4mg, riboflavina5 (vit B2) 1mg, cloridrato de piridoxina (vit B6) 2mg, nicotinamida (vitamina PP) 20mg, dexpanthenol (pro-vit B5) 3mg,	3.000	ampola			
75	06.01.038872	Deslanosideo 0,2mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	ampola			
76	06.01.030786	Desogestrel 75mcg - comprimido - blister	200.000	comprimido			
77	06.01.014799	Dexametasona 4 mg - comprimido - blister	20.000	comprimido			
78	06.01.001617	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml - ampola de 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	ampola			
79	06.01.001618	Dexametasona, acetato 1mg/g - creme dermatológico - 10g	8.000	bisnaga			
80	06.01.039564	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - ampola 2,5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	6.000	ampola			
81	06.01.001660	Dextrano 0,1% + Hipromelose 0,3% - solução oftálmica - frasco 15ml	2.000	frasco			



82	06.01.001619	Diazepam 10mg - comprimido - blister	350.000	comprimido			
83	06.01.023949	Diazepam 5mg/ml - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	500	ampola			
84	06.01.001621	Diclofenaco sodico 25mg/ml - ampola 3ml - solução injetável - intramuscular	2.000	ampola			
85	06.01.001622	Digoxina 0,25mg - comprimido - blister	18.000	comprimido			
86	06.01.038551	Dimenidrato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola de 10ml - solução injetável - intravenoso	6.000	ampola			
87	06.01.001623	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5mg/ml - solução oral - frasco 20ml	2.500	frasco			
88	06.01.014231	Dimenidrinato 50 mg/ml + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular	800	ampola			
89	06.01.031892	Dipirona Sódica 500 mg - comprimido - blister	400.000	comprimido			
90	06.01.001628	Dipirona sódica 500mg/mL - ampola 2mL- solução injetável - intramuscular, intravenoso	6.000	ampola			
91	06.01.001627	Dipirona sódica 500mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	15.000	frasco			
92	06.01.036028	Dobutamina, Cloridrato 250mg (12,5mg/ml) - ampola 20mL - intravenoso	100	ampola			
93	06.01.015295	Domperidona 1mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml	2.500	frasco			
94	06.01.032314	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml - ampola 10ml -solução injetável - intravenoso	100	ampola			
95	06.01.007242	Doxazosina 2mg - comprimido - blister	250.000	comprimido			
96	06.01.007346	Doxiciclina 100mg - comprimido - blister	6.000	comprimido			
97	06.01.030787	Dropropizina 1,5mg/mL - xarope - frasco 120ml	2.000	frasco			
98	06.01.012441	Enalapril, maleato 10mg - comprimido - blister ou envelope	950.000	comprimido			



99	06.01.026108	Enoxaparina 40mg/0,4ml	100	seringa			
100	06.01.011164	Epinefrina 1mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	1.000	ampola			
101	06.01.041542	Escopolamina, butilbrometo 10mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20mL	2.000	frasco			
102	06.01.036025	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml- ampola 5mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	3.000	ampola			
103	06.01.011334	Espiramicina 1,5mu - comprimido- blister	2.000	comprimido			
104	06.01.035243	Espironolactona 25mg - comprimido - blister	350.000	comprimido			
105	06.01.013521	Estrogênios conjugados 0,625mg - comprimido - blister	3.000	comprimido			
106	06.01.030788	Etinilestradiol 0,035mg+ Ciproterona, acetato 2mg - comprimido - blister	60.000	comprimido			
107	06.01.030789	Etinilestradiol 0,02mg+ Gestodeno 0,075mg - comprimido - blister	150.000	comprimido			
108	06.01.047400	Etomidato 2mg/ml - ampola 10 ml	200	ampola			
109	06.01.001633	Fenitoína 100mg - comprimido - blister	120.000	comprimido			
110	06.01.014795	Fenitoína sódica 50mg/mL - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	500	ampola			
111	06.01.001634	Fenobarbital 100mg - comprimido- blister	120.000	comprimido			
112	06.01.014478	Fenobarbital 200 (100mg/ml) - ampola 2ml -solução inejtável - intramuscular, intravenoso	200	ampola			
113	06.01.007110	Fenobarbital 40mg/mL - solução oral - frasco 20ml	1.000	frasco			
114	06.01.011141	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL - solução para inalação (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	2.000	frasco			
115	06.01.005421	Finasterida 5mg - comprimido - blister	80.000	comprimido			
116	06.01.011124	Fluconazol 150mg - cápsula - blister	8.000	capsula			



117	06.01.041543	Flufenazina, enantato 25mg/mL - ampola 1mL - solução injetável - intramuscular	1.000	ampola			
118	06.01.038873	Flumazenil 0,1mg/mL - ampola 5ml - solução injetável - intravenoso	200	ampola			
119	06.01.030791	Flunarizina 10mg - comprimido - blister	50.000	comprimido			
120	06.01.014803	Fluoresceína sódica 1% - solução oftálmica - frasco 3ml	20	frasco			
121	06.01.001637	Fluoxetina, cloridrato 20mg - capsula - blister	550.000	capsula			
122	06.01.030792	Fosfato de Clindamicina 150mg/mL - frasco ampola 4mL - intravenoso	100	ampola			
123	06.01.001638	Furosemida 10mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	1.000	ampola			
124	06.01.001639	Furosemida 40mg - comprimido - blister	340.000	comprimido			
125	06.01.001640	Glibenclamida 5mg - comprimido - blister	320.000	comprimido			
126	06.01.030016	Gliclazida 30mg - comprimido de liberação prolongada - blister	650.000	comprimido			
127	06.01.003049	Glicose 250mg/mL (25%) - ampola 10ml - solução injetável	1.000	ampola			
128	06.01.001641	Glicose - 500mg/mL (50%) - ampola 10ml - solução injetável	1.000	ampola			
129	06.01.006366	Glimepirida 2mg - comprimido - blister	320.000	comprimido			
130	06.01.001643	Haloperidol 1mg - comprimido - blister	40.000	comprimido			
131	06.01.001642	Haloperidol 2mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	400	frasco			
132	06.01.001644	Haloperidol 5mg - comprimido - blister	180.000	comprimido			
133	06.01.005800	Haloperidol 5mg/mL - ampola 1 ml - solução injetável - intramuscular	400	ampola			
134	06.01.001645	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular	4.000	ampola			
135	06.01.036057	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL (2mg/ml) - ampola 4ml - solução injetável - intravenoso	400	ampola			



136	06.01.015311	Heparina 5000ui - ampola de 0,25ml - subcutanea	200	ampola			
137	06.01.019303	Hidralazina 25mg - comprimido - blister	65.000	comprimido			
138	06.01.019305	Hidralazina 50mg - comprimido - blister	65.000	comprimido			
139	06.01.001647	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido- blister	950.000	comprimido			
140	06.01.001648	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	frasco ampola			
141	06.01.001649	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	400	frasco ampola			
142	06.01.030797	Ibuprofeno 100mg/mL - suspensão oral (gotas)- frasco 20ml	3.000	frasco			
143	06.01.030796	Ibuprofeno 300mg - comprimido - blister	150.000	comprimido			
144	06.01.001652	Imipramina 25mg - comprimido - blister	80.000	comprimido			
145	06.01.001654	Insulina Humana NPH - 100UI/mL - suspensão injetável - frasco 10mL	10.000	frasco ampola			
146	06.01.001656	Insulina Humana Regular - 100UI/mL -solução injetável - frasco 10mL	3.000	frasco ampola			
147	06.01.001591	lpratrópio, brometo 0,25mg/mL - solução para inalação -frasco 20ml - embalagem unitaria	2.000	frasco			
148	06.01.001658	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual - blister	1.000	comprimido			
149	06.01.012481	Isossorbida, mononitrato 20mg - comprimido - blister	80.000	comprimido			
150	06.01.019306	Isoxsuprina, cloridrato 10mg - comprimido - blister	300	comprimido			
151	06.01.007347	Itraconazol 100mg - cápsula - blister	4.000	capsula			
152	06.01.001659	Ivermectina 6mg - comprimido - blister	4.000	comprimido			
153	06.01.001661	Lactulose 667mg/mL - xarope - frasco 120ml	6.000	frasco			
154	06.01.015315	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg - comprimido dispersível	30.000	comprimido			



155	06.01.028759	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg HBS - cápsula	15.000	comprimido			
156	06.01.007297	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg -comprimido	70.000	comprimido			
157	06.01.028760	Levodopa + Carbidopa - 250mg+25mg - comprimido - blister	9.000	comprimido			
158	06.01.008497	Levofloxaxino 500mg - comprimido - blister	15.000	comprimido			
159	06.01.030806	Levomepromazina, maleato 100mg - comprimido - blister	30.000	comprimido			
160	06.01.012538	Levomepromazina, maleato 25mg - comprimido - blister	95.000	comprimido			
161	06.01.001663	Levomepromazina, maleato 40mg/mL - solução oral -(gotas)- frasco 20ml	700	frasco			
162	06.01.015002	Levonorgestrel + Etililestradiol - 0,15mg+0,03mg - comprimido - blister	40.000	comprimido			
163	06.01.002845	Levonorgestrel 0,75mg - comprimido - blister	2.000	comprimido			
164	06.01.012407	Levotiroxina sódica 25mcg - comprimido - blister	380.000	comprimido			
165	06.01.006013	Levotiroxina sódica 50mcg - comprimido - blister	320.000	comprimido			
166	06.01.012436	Levotiroxina sódica 100mcg - comprimido - blister	140.000	comprimido			
167	06.01.014296	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml + Epinefrina, hemitartrato 0,005 mg/ml - (2%) - solução injetável - frasco-ampola 20mL	500	frasco ampola			
168	06.01.014297	Lidocaína, cloridrato 2% - geléia tópica - 30g	3.000	bisnaga			
169	06.01.023589	Lidocaína, cloridrato 2% - sem vasoconstritor - solução injetável - frasco-ampola 20mL	500	frasco ampola			
170	06.01.002760	Lítio, carbonato 300mg - comprimido - blister	70.000	comprimido			
171	06.01.001664	Loratadina 10mg - comprimido - blister	130.000	comprimido			
172	06.01.001665	Loratadina 1mg/mL -xarope- frasco 100ml	3.000	frasco			
173	06.01.012440	Losartana potássica 50mg - comprimido - blister	2.300.000	comprimido			
174	06.01.036071	Magnésio, Sulfato 10% - ampola 10ml -solução injetavel	600	ampola			



175	06.01.001565	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL - suspensão injetável	3.000	ampola			
176	06.01.014793	Meloxicam 15mg - comprimido - blister	85.000	comprimido			
177	06.01.001611	Metformina, cloridrato 850mg - comprimido - blister	1.000.000	comprimido			
178	06.01.001670	Metildopa 250mg - comprimido - blister ou envelopr	190.000	comprimido			
179	06.01.001672	Metoclopramina, cloridrato 10mg - comprimido - blister	30.000	comprimido			
180	06.01.001673	Metoclopramina, cloridrato 4mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	400	frasco			
181	06.01.001674	Metoclopramina, cloridrato 5mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	4.000	ampola			
182	06.01.028657	Metoprolol, tartarato 100mg - comprimido - blister	12.000	comprimido			
183	06.01.001677	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal -50g - com 10 aplicadores	1.000	bisnaga			
184	06.01.001675	Metronidazol 250mg - comprimido - blister	25.000	comprimido			
185	06.01.030801	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme dermatológico - 28g	1.200	bisnaga			
186	06.01.001685	Miconazol, nitrato - 20mg/g - creme vaginal - 80g - com aplicadores	1.000	bisnaga			
187	06.01.036061	Midazolam 5mg/mL - ampola 3ml -solução injetavel - intramuscular, intravenoso	400	ampola			
188	06.01.036072	Morfina, Sulfato 10mg/mL - ampola 1ml -intramuscular, intravenoso	200	ampola			
189	06.01.014524	Naltrexona, cloridrato 50mg - comprimido - blister	35.000	comprimido			
190	06.01.001679	Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica - 5mg+250UI/g - pomada - 10 g	4.500	bisnaga			
191	06.01.001681	Nifedipina 20mg - comprimido - blister	160.000	comprimido			
192	06.01.030800	Nimesulida 100mg - comprimido - blister	120.000	comprimido			
193	06.01.001682	Nimesulida 50mg/mL - suspensao oral - frasco 15ml	500	frasco			



194	06.01.001684	Nistatina 100.000UI/mL - suspensão oral - frasco 50ml	500	frasco			
195	06.01.014800	Nistatina 25.000UI/mg - creme vaginal - 60g - com aplicadores	1.500	bisnaga			
196	06.01.001687	Nitrazepam 5mg - comprimido - blister	150.000	comprimido			
197	06.01.002777	Nitrofurantoína 100mg - capsula - blister	45.000	capsula			
198	06.01.044732	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável	100	ampola			
199	06.01.040579	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intravenoso	100	ampola			
200	06.01.001690	Noretisterona 0,35mg - comprimido - blister	5.000	comprimido			
201	06.01.001629	Noretisterona, enantato + valerato de estradiol - 50+5mg/mL - solução injetável	3.000	ampola			
202	06.01.035245	Nortriptilina 25 mg - capsula - blister	45.000	capsula			
203	06.01.001692	Óleo mineral - frasco 100mL	2.000	frasco			
204	06.01.001693	Omeprazol 20mg - capsula - blister	1.400.000	capsula			
205	06.01.000158	Óxido de zinco + Colecalciferol + Palmitato de retinol - 150mg+900UI+5.000UI/g pomada - 45g	3.000	bisnaga			
206	06.01.001695	Paracetamol 200mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 15ml	5.000	frasco			
207	06.01.001696	Paracetamol 500 mg - comprimido - blister	150.000	comprimido			
208	06.01.030807	Periciazina 10 mg - comprimido - blister	35.000	comprimido			
209	06.01.030804	Permetrina - 5% - loção - frasco com no mínimo 60ml	600	frasco			
210	06.01.001957	Permetrina 1% - loção - frasco com no mínimo 60ml	600	frasco			
211	06.01.006374	Pirimetamina 25mg - comprimido - blister	2.000	comprimido			
212	06.01.001574	Policresuleno 360 mg/g solução bucal, dermatológica e/ou vaginal.	20	frasco			



213	06.01.001702	Polivitamínico - solução oral (gotas) - frasco de no minio 20ml - COMPOSIÇÃO MINIMA DE : VITAMINA A 900UI ,VITAMINA B1 1,2MG, VITAMINA B2 1,3MG,VITAMINA B3 15MG,VITAMINA C 50MG E VITAMINA D3 100UI.	1.000	frasco			
214	06.01.001701	Polivitamínico e poliminerais - comprimido - blister - Suplemento Vitamínico e Mineral composto pelas vitaminas A, C, E, D, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico na composição mínima de: 300mcg de vit. A, 22mg de vit.C, 5mg de vit. E, 2,5mcg de vit. D, 0,6mg de vit. B1, 0,6mg de vit. B2, 0,6mg de vit. B6, 0,5mcg vit. B12, 2,5mg de Ácido Pantotênico, 100mcg de Ácido Fólico e contendo no mínimo os minerais Cobre e Zinco nas dosagens de 400mcg a 900mcg de Cobre e 3,5mg a 7mg de Zinco por comprimido/cápsula/drágea. Isento de teofilina. Poderá conter ou não minerais e vitaminas como Ferro, Magnésio, Selênio, Cromo, Molibdênio, Cálcio, Fósforo, Potássio e Iodo, vit. B3, vit.K e biotina.	200.000	comprimido			
215	06.01.001700	Potássio, permanganato 100 mg - comprimido para uso topico - envelope	3.500	comprimido			
216	06.01.001722	Prata, sulfadiazina 10mg/g - creme - 50g	600	bisnaga			
217	06.01.011138	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL - solução oral - frasco 60ml	2.500	frasco			
218	06.01.001704	Prednisona 20 mg - comprimido - blister	70.000	comprimido			
219	06.01.001705	Prednisona 5 mg - comprimido - blister	100.000	comprimido			
220	06.01.019307	Progesterona 200mg - capsula - blister	800	comprimido			



221	06.01.001706	Prometazina 25 mg - comprimido - blister	250.000	comprimido			
222	06.01.014797	Prometazina 25mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular	4.000	ampola			
223	06.01.015278	Propafenona, cloridrato 300mg - comprimido - blister	18.000	comprimido			
224	06.01.011039	Propatilnitrato 10mg - comprimido - blister	190.000	comprimido			
225	06.01.012453	Propiltiouracila 100mg - comprimido - blister	5.000	comprimido			
226	06.01.001707	Propranolol, cloridrato 40mg - comprimido - blister	280.000	comprimido			
227	06.01.011377	Retinol, acetato + Colecalciferol 5.000UI+10.000UI/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	2.000	frasco			
228	06.01.030808	Risperidona 3 mg - comprimido - blister	200.000	comprimido			
229	06.01.001711	Sais para reidratação oral - po para solução oral - envelope - contendo cloreto de sodio 3,5g, cloreto de potassio 1,5g, citrato de sodio 2,6g e glicose 20g	8.000	envelope			
230	06.01.001713	Salbutamol 2 mg/5mL - xarope - frasco 100ml	400	frasco			
231	06.01.001712	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose - aerossol oral - 200 doses	4.500	frasco			
232	06.01.012472	Sertralina, cloridrato 50mg - comprimido - blister	1.200.000	comprimido			
233	06.01.025003	Simeticona 75mg/mL - emulsão oral (gotas) -frasco 15ml	6.000	frasco			
234	06.01.001714	Sinvastatina 20mg - comprimido - blister	900.000	comprimido			
235	06.01.022018	Sulfadiazina 500mg - comprimido - blister ou envelope	2.000	comprimido			
236	06.01.001724	Sulfametoxazol + Trimetropina - 400mg+80mg - comprimido - blister	50.000	comprimido			
237	06.01.001723	Sulfametoxazol + Trimetropina - 40mg+8mg/mL - suspensão oral - frasco 100ml	400	frasco			
238	06.01.001726	Sulfato ferroso 40mg - comprimido - blister	300.000	comprimido			
239	06.01.001725	Sulfato ferroso 25mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 30ml	1.600	frasco			



240	06.01.036027	Suxametônio, cloreto 100mg - frasco ampola, pó para solução injetável, intramuscular, intravenoso	200	frasco ampola			
241	06.01.023471	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL, ampola 1ml, solução injetável intravenoso, subcutaneo	200	ampola			
242	06.01.011136	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina - 10mg+1mg/mL, solução oftálmica, frasco 10ml	30	frasco			
243	06.01.001730	Tiamina, cloridrato 300mg - comprimido - blister	30.000	comprimido			
244	06.01.013523	Tinidazol 500mg - comprimido - blister	5.000	comprimido			
245	06.01.011086	Tioconazol + Tinidazol - 20mg+30mg/g - creme vaginal - 35g - com aplicadores	800	bisnaga			
246	06.01.023169	Tobramicina + Dexametasona - 0,3mg+0,1mg/mL - solução oftálmica - frasco 5ml	300	frasco			
247	06.01.023472	Tramadol, Cloridrato 50mg/mL-ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	600	ampola			
248	06.01.013531	Tropicamida 1% - solução oftálmica - frasco 5ml	30	frasco			
249	06.01.011073	Valproato de sódio 50mg/mL - solução oral -frasco 100ml	4.000	frasco			
250	06.01.015351	Varfarina 5 mg - comprimido-blisters	20.000	comprimido			
251	06.01.036073	Vasopressina 20UI/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	200	ampola			

3.2 A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

3.3 A Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido de medicamentos e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços;

3.4 Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

3.5 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada,



devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

3.6 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias úteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

3.7 No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

3.8 As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;

3.9 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefone para contato (19) 3805-4963;

3.10 O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 05 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do medicamento/produto causa prejuízo imediato ao paciente;

Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

3.11 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o



pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS



14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ___/2023, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
495	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convênio Federais

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

FORNECEDOR REGISTRADO:

AS TESTEMUNHAS:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº, e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)